



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A manutenção da motobomba é uma necessidade imperativa para garantir o abastecimento contínuo e de qualidade de água na comunidade. Sob a perspectiva do interesse público, investir em manutenção preventiva é uma estratégia eficaz para assegurar a saúde, o bem-estar e a sustentabilidade econômica e ambiental da comunidade. É um compromisso essencial para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

A manutenção da motobomba deve ser tratada com a máxima prioridade e urgência, adiar a resolução desse problema não é uma opção viável devido aos riscos significativos à saúde pública, bem-estar da comunidade, sustentabilidade econômica e segurança. Agir rapidamente é essencial para assegurar um abastecimento de água contínuo e confiável, protegendo a qualidade de vida dos moradores e promovendo o desenvolvimento sustentável da comunidade.

A resolução do problema da manutenção da motobomba exige uma combinação de recursos técnicos especializados, equipamentos específicos e mão de obra treinada, que a estrutura municipal atual não possui. Portanto, é necessário buscar soluções externas, como a contratação de empresa especializadas, para garantir a operação contínua e eficiente da motobomba, assegurando o abastecimento de água à comunidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

No vigente momento da estruturação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – 02/2025, não consta Plano de Contratação Anual (PCA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação dos serviços de conserto da motobomba da captação de água do Rio Chapecó é essencial para garantir a continuidade do abastecimento de água, evitando interrupções e prejuízos à população. O cumprimento rigoroso dos requisitos estabelecidos neste documento assegurará a qualidade e eficiência dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e a segurança operacional do sistema de captação.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A viabilidade de uma contratação eficiente está diretamente relacionada ao planejamento estratégico e à análise minuciosa das necessidades específicas da motobomba e das condições de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços de rebobinagem em motor	01 UNIDADE
02	Serviços de montagem e desmontagem em motobomba	01 UNIDADE
03	Serviços de pintura em motor	01 UNIDADE
04	Serviço de retirada e reinstalação	01 UNIDADE
05	Deslocamentos	02 UNIDADES

Tab.: Descrição de quantidade de peças para a manutenção da Rede de Água da comunidade da Barra da Taquarinha.

Dessa forma, o processo de contratação, ao ser conduzido com base em estimativas precisas e planejamento adequado, possibilita a realização do conserto com eficiência, dentro do orçamento e com a qualidade necessária para garantir a continuidade do serviço de captação de água sem prejuízos à operação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após o levantamento e análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução ideal deve ser aquela que melhor atende às necessidades técnicas do sistema de captação de água, ao mesmo tempo que se ajusta ao orçamento disponível, proporcionando um bom equilíbrio entre custo e qualidade. A contratação de uma empresa especializada, embora com custos mais elevados, é muitas vezes a melhor opção para garantir a segurança operacional e a durabilidade do sistema. No entanto, em alguns casos, dependendo das condições do equipamento e da análise econômica, a contratação de serviços locais ou até mesmo a aquisição de uma nova motobomba pode se revelar mais vantajosa a longo prazo.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	FORN. 01	FORN.02	FORN.03
01	SERVIÇO DE CONserto DE MOTOBOMBA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO CHAPECÓ	01	UND	R\$: 3.350,00	-	-

Tab. 02: Descrição com preço detalhados e quantidades para a manutenção da Rede de água da Comunidade da Barra da Taquarinha.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta para o conserto e manutenção da motobomba da captação de água do Rio Chapeco oferece uma abordagem completa, incluindo diagnóstico técnico, reparos necessários, substituição de peças, implementação de um plano de manutenção preventiva e suporte contínuo por meio de assistência técnica especializada. Ao adotar essa solução, a empresa assegura a continuidade e a eficiência do sistema de captação de água, além de garantir a longevidade do equipamento e minimizar os custos com manutenções corretivas no futuro. A atenção à qualidade do serviço e à disponibilidade de peças, juntamente com uma assistência técnica eficiente, são fundamentais para o sucesso da operação e para garantir que o sistema funcione de maneira confiável ao longo do tempo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Contratação por Dispensa de Licitação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A solução proposta para o conserto da motobomba e a implementação de um plano de manutenção preventiva trará significativos benefícios econômicos e operacionais, maximizando o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. Ao garantir a operação contínua e segura da motobomba, a solução não só proporciona economia de longo prazo, mas também



otimiza os custos com mão de obra e materiais, permitindo que os recursos disponíveis sejam empregados de maneira inteligente e eficaz. A implementação desse modelo de gestão permitirá que a organização alcance resultados duradouros e sustentáveis, com benefícios tangíveis tanto em termos de economia quanto de eficiência operacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

As providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato incluem a preparação adequada do processo licitatório, a capacitação dos servidores para a gestão e fiscalização contratual, a definição de indicadores de desempenho e a implementação de planos de contingência. Com isso, a Administração poderá assegurar que o contrato seja executado de maneira eficiente, transparente e conforme as necessidades e exigências do serviço, garantindo o bom uso dos recursos públicos e o sucesso da execução do contrato.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovisz – Matrícula Nº 11263

Fiscal de Contrato: Everson Schonberger – Matrícula Nº 11156

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não foram verificadas contratações correlatas nem interdependentes para a aquisição da demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Durante o concerto da motobomba, a substituição de peças, como vedações, rotores e outros componentes, pode gerar resíduos sólidos. Caso esses materiais não sejam descartados adequadamente, podem causar impactos negativos no ambiente, como contaminação do solo ou da água. O processo de manutenção da motobomba pode envolver o uso de produtos químicos, como lubrificantes e solventes, que podem ser derramados ou descartados de forma inadequada. Se não houver cuidados apropriados, esses produtos podem contaminar a água ou o solo, causando impactos ambientais significativos.

Durante o conserto da motobomba e as atividades de manutenção, é possível que ocorram emissões de ruídos excessivos e vibrações que possam afetar a fauna local ou trabalhadores próximos. A realização do conserto da motobomba e a manutenção do sistema de captação de água do Rio Chapecó podem ter impactos ambientais diversos, como consumo excessivo de energia, geração de resíduos e poluição sonora. No entanto, com a implementação das medidas mitigadoras propostas como o uso de equipamentos eficientes, a reciclagem de peças e



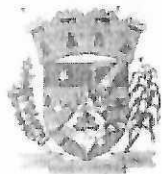
componentes, o controle rigoroso do descarte de resíduos e a logística reversa é possível reduzir significativamente os impactos ambientais negativos. Além disso, a adoção de práticas sustentáveis no processo de manutenção pode garantir uma operação mais eficiente e alinhada aos princípios de preservação ambiental, contribuindo para o cumprimento das normativas ambientais e promovendo a sustentabilidade no longo prazo. Para mitigar tais impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis e promover a gestão ambiental eficiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação para o conserto da motobomba destinada à rede de água da Comunidade da Barra da Taquarinha é plenamente adequada, considerando a urgência e a importância desse serviço para a manutenção do abastecimento de água na localidade. A motobomba desempenha um papel fundamental na distribuição da água, e sua falha comprometeria diretamente a qualidade de vida dos moradores, uma vez que afetaria o acesso a um recurso essencial para a saúde e o bem-estar da população. A contratação deve ser realizada com uma empresa especializada no reparo e manutenção de motobombas, garantindo que o serviço seja realizado de acordo com os requisitos técnicos necessários e com qualidade. Em síntese, a contratação para o conserto da motobomba é uma medida adequada e necessária, com impactos diretos e positivos para a qualidade de vida da comunidade da Barra da Taquarinha, garantindo o fornecimento contínuo de água potável para os seus habitantes.

Águas de Chapecó, 20 de fevereiro de 2025.

Milton Zavistanovisz
Mat.:11263
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na manutenção da motobomba e na compra de peças para a captação de água da rede de Barra da Taquarinha, conforme os critérios e especificações definidos a seguir.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

O quantitativo de serviços e os valores máximos para o conserto da motomba de captação de água do Rio Chapecó foram definidos considerando a necessidade de reposição de peças e ajustes técnicos.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
01	Serviços de rebobinagem em motor	UND	01	R\$: 2.170,00	R\$: 2.170,00
02	Serviços de montagem e desmontagem em motobomba	UND	01	R\$: 240,00	R\$:240,00
03	Serviços de pintura em motor	UND	01	R\$: 200,00	R\$:200,00
04	Serviço de retirada e reinstalação	UND	01	R\$:400,00	R\$:400,00
05	Deslocamentos	UND	02	R\$:170,00	R\$:340,00
Valor Total					R\$:3.350,00

Tab.: Descrição para a aquisição de conserto contendo os valores e quantidades definidas pelo orçamento solicitado.

O valor estimado para a execução do conserto será de R\$:3.350,00 (*Três mil trezentos e cinquenta reais*).

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021. Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que



atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Dispensa de Licitação Eletrônica.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Conta: 51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.1000.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

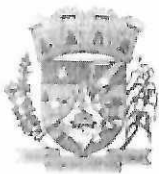
6. JUSTIFICATIVA

A aquisição do conserto da motomba de captação de água do Rio Chapecó se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade no fornecimento de água para os moradores da comunidade da Barra da Taquarinha. A motomba é um componente essencial no processo de captação e distribuição de água potável, e seu mau funcionamento pode comprometer a eficiência do sistema de abastecimento, afetando diretamente a população local. Nos últimos dias, foram identificados sinais de falha na motomba, o que tem dificultado a captação adequada de água, colocando em risco o abastecimento regular e seguro para a comunidade. A realização do conserto é imprescindível para evitar a escassez de água, especialmente em períodos de maior demanda, e garantir que as condições mínimas de saúde e higiene sejam mantidas. Portanto, o conserto da motomba visa não apenas restaurar a funcionalidade do sistema de captação, mas também assegurar a regularidade no fornecimento de água para todas as famílias da Barra da Taquarinha, evitando que falhas no sistema causem impactos negativos no dia a dia da comunidade.

Esse investimento é de extrema importância para a manutenção da qualidade de vida dos moradores, garantindo o acesso contínuo a um recurso essencial e preservando a integridade do sistema de abastecimento de água da região.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A forma de solicitação será mediante a empenho.



7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A execução do conserto da motomba será realizada por uma equipe técnica especializada, que realizará as etapas de diagnóstico, reparo e testes de funcionamento, com o objetivo de minimizar o impacto no abastecimento de água da comunidade. A previsão é que todo o processo seja concluído em até 7 dias úteis, dependendo das condições específicas encontradas durante o diagnóstico e do fornecimento dos materiais. O conserto visa garantir a continuidade do fornecimento de água potável à comunidade da Barra da Taquarinha e assegurar a qualidade do abastecimento.

7.3 Condições de recebimento: O serviço será realizado pela equipe técnica responsável pelo conserto, que fará uma inspeção final para garantir que todos os reparos e ajustes foram feitos conforme o solicitado. O serviço será considerado entregue quando a motomba estiver funcionando adequadamente, com o sistema de captação de água restabelecido e operando conforme as especificações técnicas exigidas. Além disso, o serviço deverá ser entregue dentro do prazo acordado, com todas as etapas cumpridas sem pendências. Os materiais e peças utilizados devem estar de acordo com as especificações e garantir a durabilidade e eficiência da motomba. Somente após a verificação positiva de todas essas condições, o conserto será considerado concluído e o serviço aceito formalmente.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo para a execução do conserto da motomba será de até 7 dias úteis, contados a partir da data de início dos serviços.

8.2 Local: O conserto da motomba será realizado na estação de captação de água do Rio Chapecó, localizada na comunidade da Barra da Taquarinha, interior do Município de Águas de Chapecó/SC. O serviço será executado diretamente nas instalações que fazem parte do sistema de captação e distribuição de água para a comunidade.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentação mínima exigida para o licitante pessoa jurídica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;



- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.



Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

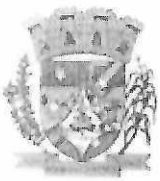
A contratada se compromete a realizar o conserto da motomba de forma eficiente, utilizando as melhores práticas e técnicas recomendadas para garantir o pleno funcionamento do sistema de captação de água. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações fornecidas, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, com a devida atenção à integridade dos componentes do sistema.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças de reposição e equipamentos necessários para a execução dos reparos. Todos os itens fornecidos devem ser de alta qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do sistema e seguir as normas de segurança e durabilidade. A contratada deverá garantir que os materiais estejam disponíveis dentro dos prazos acordados para não causar atrasos na execução do serviço.

A contratada deve assegurar que todos os serviços sejam realizados dentro das normas de segurança do trabalho, prevenindo qualquer risco de acidentes ou danos durante a execução dos reparos. A contratada será responsável pela implementação de medidas preventivas, tais como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus profissionais e a adoção de práticas que protejam tanto os trabalhadores quanto a comunidade local.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia para os serviços realizados e as peças fornecidas terá um prazo de 30 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço e entrega do relatório técnico final. Durante esse período, a contratada deve assegurar que qualquer falha ou defeito nos reparos ou nas peças fornecidas será coberto, desde que o problema esteja relacionado à execução do serviço ou à qualidade dos materiais utilizados. No entanto, a garantia não cobre danos causados por fatores externos, como falhas no fornecimento de energia elétrica, mau uso do sistema ou modificações realizadas por terceiros sem autorização prévia da contratada. Caso algum defeito ocorra dentro do período de garantia, a contratada deve-se comprometer a realizar os reparos necessários sem custos adicionais, dentro de um prazo razoável. Para acionar a garantia, a contratante deverá formalizar a solicitação, descrevendo o problema identificado e apresentando o relatório técnico. A contratada, após a avaliação do caso, tomará as providências para a correção do defeito. Após o término da garantia, a contratada poderá realizar novos serviços ou reparos mediante acordo sobre o custo e prazos para a execução, conforme necessidade da contratante.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

A contratante deve garantir o acesso completo e irrestrito ao local de execução dos serviços, permitindo que a equipe técnica da contratada realize os reparos na motomba sem obstáculos ou impedimentos.

A contratante deve colaborar com a contratada, fornecendo informações precisas sobre o problema identificado e sobre qualquer circunstância que possa impactar a execução dos serviços, para que a contratada possa tomar as providências necessárias para o bom andamento dos reparos.

Após a execução do serviço, a contratante deverá realizar a inspeção final e formalizar a aceitação ou recusa do trabalho, conforme os critérios acordados no contrato, realizando a assinatura de documentos pertinentes, como o relatório de conclusão de serviço.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovisck - Mat. 11263

Fiscal de Contrato: Everson Schonberger- Mat. 11156

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 04/2025 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

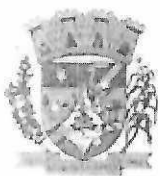
16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para o conserto da motomba da captação de água do Rio Chapecó visa restaurar o pleno funcionamento do sistema de captação de água da comunidade da Barra da Taquarinha, garantindo que o abastecimento de água potável continue de forma eficiente e segura. A água é um recurso essencial para a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento das pessoas, sendo fundamental para o consumo diário, higiene, atividades agrícolas e manutenção das condições de vida da comunidade. A interrupção no fornecimento de água pode causar sérios impactos na qualidade de vida dos moradores e na sustentabilidade das atividades da região. O conserto será realizado por uma equipe técnica especializada, que realizará os reparos necessários. O serviço incluirá a substituição de peças danificadas, ajustes técnicos e a verificação de todo o sistema para garantir que a motomba opere com eficiência e sem riscos de novos problemas. Serão utilizados materiais de alta qualidade, compatíveis com as especificações do equipamento, garantindo a durabilidade e confiabilidade do sistema de captação de água. Após a execução do conserto, a motomba será testada exaustivamente para garantir que o sistema de captação de água está funcionando de acordo com os padrões exigidos, assegurando o fornecimento contínuo de água potável para a comunidade. A solução não apenas resolve os defeitos atuais, mas também contribui para a confiabilidade do sistema, minimizando a possibilidade de falhas futuras e proporcionando um serviço estável e seguro para os moradores da Barra da Taquarinha. Assim, a água, um recurso vital, estará disponível para atender às necessidades essenciais da comunidade, com maior segurança e eficiência, critérios esses da Secretaria de Agricultura e Prefeitura Municipal.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO N° 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB N° 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Município de Águas de Chapecó, 20 de fevereiro de 2025.

Milton Zavistanovicz
Mat.:11263
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

